



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei nº 983/2023

Denomina o próprio público, Rua "C", localizado no Loteamento Alto da Boa Vista 2, no Município de Goianá/MG de "Rua Walter Júnior de Assis Costa".

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o próprio público, Rua "C", localizada no Loteamento Alto da Boa Vista 2, realizado por Bom Clima Negócios, Participações e Agropecuária Ltda e MLucas Engenharia Ltda, tendo início pelo lado esquerdo com o Lote 86 e pelo lado direito com o Lote 76 e finalizando na rotatória com o Lote 81, no município de Goianá, Minas Gerais, de "Rua Walter Júnior de Assis Costa".

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Goianá-MG autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 01 de março de 2023.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

